



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Guaraci

Rua Prof. João de Giuli, 180 – CEP 86620-000 – Guaraci PR
Fone: (43)3260-1133 | Fax: (43)3260-1321 | e-mail: www.guaraci.pr.gov.br

LEI N.º 1454

Dê: 21 de junho de 2017.

Súmula: Determina atualização geral dos vencimentos, proventos de aposentadoria e pensões dos servidores públicos do Município de Guaraci e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:


LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os salários dos servidores ativos e emprego público do Poder Executivo, no percentual de 3,24% (três vírgula vinte e quatro por cento), referente à 50% (cinquenta por cento) da perda inflacionária do ano de 2016, e ainda fica atualizada a tabela de função gratificada no percentual de 3,24% (três vírgula vinte e quatro por cento).

Art. 2º - Os benefícios mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social, serão reajustados, a partir de 1º de junho de 2017, em 3,24% (três vírgula vinte e quatro por cento), referente à 50% (cinquenta por cento) da perda inflacionária do ano de 2016.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.


JOSE CARLOS TOLOI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM:

22/06/2017

No Jornal D. J. Amp

Vol. 08B1A01

Ed. N° 1279-57158